



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL
CNPJ.:01.616.269/0001-60

LEI MUNICIPAL Nº 174 /2013.

“DISPÕE SOBRE TETO DE DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO DO PREFEITO, VICE PREFEITO, SECRETÁRIOS E DEMAIS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS,, Estado do Maranhão, **IVANILDO PAIVA BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Concessão de diárias para o deslocamento do Prefeito, Vice-Prefeito e Funcionários a serviços da Prefeitura Municipal, para custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, obedecerá as normas e critérios estabelecidos nesta Lei;

Parágrafo 1º - As diárias para viagens do Prefeito e do Vice-Prefeito serão concedidas através de Portarias do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças obedecerão a Tabela que integra a presente Lei;

Parágrafo 2º - As diárias para viagens dos Secretários, Diretores, assessores e demais servidores serão concedidas pelo Prefeito Municipal, observando-se, a tabela anexa à presente Lei.

Art. 2º - As diárias concedidas deverão obrigatoriamente corresponder aos dias necessários ao deslocamento e seu valor deverá ser pago antes do deslocamento do servidor.

Art. 3º - O Direito às viagens é intransferível, não podendo as mesmas ser percebidas por procurador ou representante.

Art. 4º - As autorizações para viagens de servidores deverão ser precedidas de autorização do superior imediato e devidamente justificadas no ato de concessão das respectivas diárias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL
CNPJ.:01.616.269/0001-60

ART. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 01 de Março de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de abril de 2013.


IVANILDO PAIVA BARBOSA
Prefeito Municipal de Davinópolis/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL
CNPJ.:01.616.269/0001-60

ANEXO LEI Nº174 /2013

| CARGOS | DESTINO | VALOR DA DIÁRIA |
|--|---|-----------------------|
| Prefeito e Vice-Prefeito | Capital Federal. | 80% do Salário Mínimo |
| | São Luis e demais localidades do País. | 80% do Salário Mínimo |
| | Demais localidades do Estado do Maranhão. | 40% do Salário Mínimo |
| Secretários, Diretores e Assessores de mesmo nível | Capital Federal. | 70% do Salário Mínimo |
| | São Luís e demais localidades do País. | 60% do Salário Mínimo |
| | Demais localidades do Estado do Maranhão. | 30% do Salário Mínimo |
| Demais Servidores do Município | São Luís e demais localidades do País. | 50% do Salário Mínimo |
| | Demais localidades do Estado do Maranhão | 20% do Salário Mínimo |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013.

IVANILDO PAIVA BARBOSA
Prefeito Municipal de Davinópolis/MA.